

Introdução

As águas residuais resultam da alteração das características físicas, químicas e biológicas da água, devido à sua utilização por parte do homem.

Consideram-se águas residuais domésticas as que provêm de instalações residenciais e serviços, essencialmente resultantes do metabolismo humano e de actividades domésticas, conforme o definido na alínea a) do n.º2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º152/97, de 19 de Junho e no n.º4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. A Câmara Municipal de Arouca é responsável pela gestão e exploração das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais em todo o Concelho. As águas residuais, ao serem descarregadas no meio hídrico, provocam alterações na qualidade da água e na sua disponibilidade para determinados fins (ex.: recreio, piscicultura, utilização balnear, uso agrícola ou industrial, etc.), bem como desequilíbrios na natureza, com graves consequências para a saúde pública, fauna e flora. De forma a minimizar estes impactes, é necessário proceder, previamente, ao seu tratamento em Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's). As ETAR's do Concelho recebem águas residuais urbanas das quais fazem parte as águas residuais domésticas ou a mistura de águas residuais domésticas com águas residuais industriais, etc. O principal objectivo do tratamento de águas residuais consiste em reduzir substancialmente a sua carga poluente e, assim, salvaguardar a qualidade das águas receptoras. Atingir este objectivo implica agir em várias frentes, mas, acima de tudo, actuar sobre as estações de tratamento.